LEI Nº 3.270 de 22 de maio de 2009.
Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Modifica o Art. 3º da Lei Municipal nº 1581 de 09/12/1993, que estabelece requisitos de Utilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1581 de 09 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - No caso de creches, asilo para assistência ao idoso ou entidade que preste assistência educacional complementar junto as comunidades, no que se refere a reforço escolar, incentivo ao hábito da leitura e inclusão digital e que tenha espaço adequado e equipado para o referido atendimento, o prazo estipulado no inciso I do Art. 1º, será de seis meses independentemente do número de associados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal